

### Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Campus Vila Velha

EDITAL INTERNO №. 03/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES — CAMPUS VILA VELHA

O Diretor-Geral do Campus Vila Velha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior regulamentada pela Portaria nº. 1.602/2011, Anexos I e II), a saber Programas Auxílio-Alimentação, Transporte e Moradia, conforme normas e condições a seguir.

#### 1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	PERÍODO	LOCAL
	1ª chamada	2ª chamada	
Divulgação do Edital	20/02/2024	31/07/2024	Site institucional e mídias sociais do Campus Vila Velha
Período de inscrição	20/02 a <del>12/03/2024</del> 05/04/2024	01 a 09/08/2024	Através do formulário eletrônico:  https://docs.google.com/ forms/d/e/ 1FAIpQLSe8GdM4qU KnHI0PfmyfCOTyrpThCu 49foulv h2fxyll7IQ/viewform?usp=pp url
Esclarecimentos de dúvidas sobre tópicos do edital	Fluxo contínuo	Fluxo contínuo	Preferencialmente através do e- mail: multidisciplinar.vv@ifes.edu.br ou nas salas: 303B, 305B ou 307B
Plantão presencial específico para esclarecimentos de dúvidas	27, 29/02 e 06/03/2024 De 9h às 16h	06 e 08/08/2024 De 9h às 16h	Sala 303B - Serviço Social
Período de análise das inscrições	12/03 a 05/04/2024	12 a 18/08/2024	Serviço Social
Resultado Parcial	<del>10/04/2024</del> 17/04/2024	27/08/2024 às 17h	Site institucional e mídias sociais do Campus Vila Velha

Período para interposição de recursos/ complementação de documentos e/ou informações	<del>11 e</del> <del>12/04/2024</del>	28 e 29/08/2024	Através de formulário eletrônico. O link do formulário será divulgado junto com o Resultado Parcial
Resultado Final	<del>17/04/2024</del>	05/09/2024	Site institucional e mídias sociais
	25/04/2024	(às 17h)	do Campus Vila Velha

**Parágrafo Único:** O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de inscritos, dentre outras intercorrências, sendo responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

#### 2. OBJETIVO DOS PROGRAMAS

Contribuir para a equidade no processo de formação, para a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes regularmente matriculados no Campus Vila Velha do Ifes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

#### 3. PÚBLICO-ALVO

**3.1** Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Concomitante ao Ensino Médio e/ou Superiores do Campus Vila Velha do Ifes, com renda per capita (por pessoa da família) de até um salário mínimo vigente em 2024" (conforme Art. 6° da Lei n. 14.914 de 03/07/2024).

**Parágrafo Único:** A renda per capita é calculada somando-se a renda bruta de todos os componentes do grupo familiar, dividida pela quantidade de pessoas da família.

- **3.2** Constituem condições para participação:
- I. Ingressantes nos períodos letivos de 2024/01 e 2024/02, por processo seletivo, transferência ou qualquer outra modalidade de ingresso;
- II. Estudantes que não foram contemplados por nenhum dos programas ofertados pela Assistência Estudantil do Campus Vila Velha, incluindo aqueles que ficaram na situação de "Lista de espera" em processos seletivos anteriores.
- **3.3** Estudantes de quaisquer modalidades de curso, abrangido por esse Edital, que efetuarem a matrícula após encerrados os períodos de inscrição (1ª e 2ª chamadas), provenientes da convocação de suplentes ou transferência, deverão entrar em contato através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br para informar sua situação.
- **3.4** Fica vedada a participação de estudantes que já estão em atendimento em programas da Assistência Estudantil, considerando processos de renovação automáticos.

#### 4. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

**4.1** O número de auxílios concedidos, bem como os valores definidos em cada programa, será pago de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Vila Velha prevista para o ano de 2024.

#### 4.2 Programas ofertados:

#### **PROGRAMAS** I - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES **II - VALORES** 4.2.1 AUXÍLIO a) tem por finalidade subsidiar a) o valor do auxílio é de R\$8,50 (oito despesas com alimentação, através reais cinquenta centavos), ALIMENTAÇÃO de repasse financeiro direto ao sofrer alterações podendo decorrer dos períodos letivos a estudante, visando propiciar condições para a realização das das disposições depender atividades acadêmicas regulares orçamentárias do Campus Vila Velha; e/ou complementares; b) o pagamento será mensal, b) nos períodos de férias/recessos definido pela multiplicação do valor escolares, o valor do auxílio pago diário do auxílio pela quantidade de será proporcional a quantidade de dias letivos de cada mês, conforme o Calendário Acadêmico do respectivo dias letivos; Curso do estudante, disponível em c) estudantes que comprovarem https://ifes.edu.br/calendariohorário integral de estudos no academico; Campus Vila Velha terão prioridade na seleção desse auxílio; c) para fins de acompanhamento, serão observados os compromissos d) estudantes com mais de uma dos estudantes em relação aos matrícula no campus deverão optar critérios dos programas, frequência e por concorrer em apenas uma participação em atividades delas: acadêmicas, sem obrigatoriedade de e) eventualmente e de acordo com comprovação mensal de despesas. disponibilidade. poderão ser realizadas outras formas de concessão do auxílio através do custeio direto da refeição. 4.2.2 AUXÍLIO a) tem por finalidade subsidiar a) o valor do auxílio é de R\$80,00 **TRANSPORTE** transporte aos estudantes através (oitenta reais), podendo sofrer auxílio financeiro, alterações no decorrer dos períodos especificamente àqueles que não letivos a depender das disposições possuam gratuidade de transporte orçamentárias do Campus Vila Velha; garantida por ações provenientes b) esse valor também pode variar de de iniciativas públicas; estudante para estudante, b) nos períodos de férias/recessos considerando-se aspectos como a escolares, o valor do auxílio pago análise socioeconômica e as será proporcional a quantidade de despesas comprovadas com dias letivos; transporte. Nestes casos, o teto do auxílio previsto é de R\$150,00 (cento c) estudantes que comprovarem a e cinquenta reais); de necessidade deslocamento diário até 0 campus terão c) para fins de acompanhamento, prioridade na seleção desse auxílio; serão observados os compromissos dos estudantes em relação aos d) estudantes do Ensino Médio critérios dos programas, frequência e Integrado, usuários do Sistema participação atividades em GVBus, não farão jus a esse acadêmicas; programa possuírem por benefício de gratuidade; d) a comprovação de despesas é

e) estudantes do curso Técnico

obrigatória, através do envio mensal

Concomitante que estejam cursando o Ensino Médio, usuários do Sistema GVBus, não farão jus a esse programa, pois podem solicitar o aditivo de duas passagens à GVBus, gratuitamente, para frequentar o Ifes;

f) estudantes que apresentarem perfil para solicitar gratuidade de transporte pela GVBus, com comprovação de renda, mas que obtiverem sua solicitação negada, solicitar auxílio poderão 0 transporte ofertado pelo Campus Vila Velha do Ifes, desde que apresentem o comprovante de indeferimento da GVBus.

- do comprovante/recibo digitalizado da compra de passagens, em formulário eletrônico específico disponível em <a href="https://vilavelha.ifes.edu.br/assisten">https://vilavelha.ifes.edu.br/assisten</a> ciaestudantil;
- e) a comprovação de despesas deverá ter o valor igual ou superior ao recebido pelo estudante. Essas despesas poderão ser fracionadas durante o mês, sendo de responsabilidade do estudante reunilas em arquivo único, preferencialmente PDF, para envio;
- f) a ausência de comprovação das despesas com transporte pode acarretar na suspensão provisória ou permanente do auxílio até regularização da situação, não sendo passível de pagamento retroativo.

### 4.2.3 AUXÍLIO MORADIA

- a) tem por finalidade subsidiar despesas com moradia, através de repasse financeiro direto estudante, visando propiciar condições de permanência no curso para estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou pela dificuldade de acesso ao transporte;
- b) estudantes que precisaram mudar de residência para realizar o curso no Campus Vila Velha do Ifes terão prioridade na seleção desse auxílio.

- a) o valor do auxílio é de R\$212,00 (duzentos e doze reais) mensais, podendo sofrer alterações no decorrer dos períodos letivos a depender das disposições orçamentárias do Campus Vila Velha;
- b) para fins de acompanhamento, serão observados os compromissos dos estudantes em relação aos critérios dos programas, frequência e a participação em atividades acadêmicas;
- c) a comprovação de despesas é obrigatória, deverá ter o valor igual ou superior ao recebido pelo estudante e ocorrerá através do envio mensal do comprovante/recibo digitalizado do pagamento do aluguel, em eletrônico específico formulário disponível em https://vilavelha.ifes.edu.br/assisten ciaestudantil;
- d) a ausência de comprovação das despesas com moradia pode acarretar na suspensão provisória ou permanente do auxílio até regularização da situação, não sendo

#### 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **5.1** A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico, conforme orientações a seguir:
- I. Ler o edital. Em caso de dúvidas, enviar e-mail para multidisciplinar.vv@ifes.edu.br;
- II. Acessar o link de inscrição e preencher cuidadosamente todos os campos do formulário eletrônico:

  <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8GdM4qU-KnHI0PfmyfCOTyrpThCu">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8GdM4qU-KnHI0PfmyfCOTyrpThCu</a> 49foulvh2fxyII7IQ/viewform?usp=pp url
- III. Inserir adequadamente os documentos e anexos solicitados no formulário eletrônico. São eles: comprovante da conta bancária; Anexo I documentos necessários para o processo seletivo; Anexo II Formulário de Composição Familiar; e Anexo III Termo de Compromisso Discente. As assinaturas poderão ser digitalizadas. Não serão aceitas como assinaturas nomes digitados.
- IV. O comprovante de inscrição no processo seletivo será a resposta automática de preenchimento do formulário. Caso tenha alguma dúvida sobre a situação da sua inscrição, realize o procedimento de inscrição novamente. A última inscrição é a que será considerada para análise, sendo descartadas as demais, caso houver.
- **5.2** Caso seja necessário, utilize os modelos de declarações dispostos no Anexo IV, devidamente preenchidos e assinados pelo estudante e/ou responsáveis e testemunhas. Serão aceitas assinaturas digitalizadas.
- **5.3** O estudante poderá requerer atendimento em mais de um programa da assistência estudantil, porém só será atendido naqueles em que estiver classificado, ou seja, em que estiver com parecer deferido para atendimento.

#### 6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Para fins de inserção nos programas previstos neste Edital, bem como para identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade social, será considerado e analisado pelo Serviço Social do Campus Vila Velha do Ifes o conjunto de variáveis discriminadas abaixo:

- I. Renda per capita bruta;
- II. Proveniência da fonte de renda (formal, informal, dentre outras);
- III. Beneficiário (a) do Programa Bolsa Família;
- IV. Composição familiar;
- V. Proveniência da rede pública de ensino;
- VI. Ingresso por meio de Ações Afirmativas;
- VII. Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel;
- VIII. Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas;
- IX. Informações referentes ao contexto da vida acadêmica;
- X. Outras informações referentes ao contexto subjetivo de vida do estudante.

#### 7. DOS RESULTADOS

- **7.1 Resultado Parcial** de acordo com a previsão do cronograma, item 1 do Edital, contendo o número de matrícula dos estudantes com as inscrições deferidas ou indeferidas no processo seletivo, bem como o motivo do indeferimento para subsidiar a interposição de recurso. Nessa fase não haverá classificação dos estudantes por programa, o que ocorrerá somente após a análise dos recursos.
- **7.2** Caso seja necessário para a conclusão da análise documental, poderá ser solicitada a complementação de documentos, bem como esclarecimentos de informações que se fizerem necessárias. O não cumprimento dessas exigências acarretará no indeferimento do estudante do processo seletivo.
- **7.3 Resultado Final** de acordo com a previsão do cronograma, item 1 do Edital, contendo o número de matrícula dos estudantes e os seguintes pareceres para cada programa solicitado:

**DEFERIDO:** classificado para participar do programa.

**INDEFERIDO:** desclassificado para participar do programa por apresentação incompleta de documentos ou perfil socioeconômico.

**LISTA DE ESPERA:** Caso não possa ser realizada a inclusão imediata do estudante no programa.

- **7.4** A quantidade de auxílios distribuídos será limitada ao orçamento da assistência estudantil do Campus Vila Velha do Ifes, podendo sofrer alterações no decorrer do ano de 2024.
- **7.5** Estudantes com parecer deferido que não apresentarem o comprovante da conta bancária no ato de inscrição, terão o prazo de até dois úteis, após a divulgação do resultado final, para envio através do e-mail <u>multidisciplinar.vv@ifes.edu.br</u>. Após esse prazo, o estudante não fará jus a pagamento (s) retroativo (s).

#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1** Caberá recurso relativo ao resultado parcial do processo seletivo em até dois dias após a divulgação do resultado final de cada uma das chamadas para inscrição.
- **7.2** O recurso, bem como informações e/ou documentos listados como pendentes, deverão ser enviados através do link que será disponibilizado junto com o resultado parcial do processo seletivo. Só serão aceitos recursos que estiverem dentro do prazo estabelecido.

#### 9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

- **9.1** Estar ciente dos compromissos dos programas e entregar o Termo de Compromisso (ANEXO III), devidamente preenchido e assinado, conforme solicitado na inscrição. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá conter a assinatura de um responsável legal. Serão aceitas assinaturas digitalizadas.
- **9.2** Manter atualizadas as informações de contato no Sistema Acadêmico: telefone, e-mail e endereço.
- **9.3** Manter atualizadas as informações referentes a conta bancária. Qualquer alteração/mudança deverá ser comunicada à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar através do e-mail <u>multidisciplinar.vv@ifes.edu.br</u>. Caso ocorra algum problema com a conta bancária, o estudante será comunicado através do e-mail informado no Sistema Acadêmico e se não corrigir no tempo previsto terá o auxílio suspenso, sem fazer jus a pagamento retroativo.
- 9.4 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

- **9.5** Comparecer em todas as atividades de acompanhamento dos programas de assistência estudantil, assim como os atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- **9.6** Em caso de desistência, transferência ou trancamento de matrícula, encaminhar imediatamente a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, solicitação de interrupção do auxílio com a respectiva justificativa;
- **9.7** Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- **9.8** Apresentar justificativa, por escrito, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos;
- **9.9** Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, através do e-mail, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando as respectivas comprovações documentais.
- **9.10** Para estudantes atendidos nos Programas Auxílio-transporte e/ou Moradia, realizar mensalmente a comprovação de despesas com transporte e/ou moradia, conforme orientações da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar. A ausência de comprovação poderá acarretar a suspensão de pagamento do auxílio, sem fazer jus a pagamento (s) retroativo (s).
- **9.11** Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 170, de 16 de maio de 2022).

#### 10. DO TEMPO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

- **10.1** A participação dos estudantes nos programas terá a duração média de quatro semestres letivos para os cursos superiores e técnico concomitante, e de dois anos letivos para os cursos técnicos integrados.
- **10.2** A reavaliação da participação do estudante no programa poderá ocorrer automaticamente ou através de convocação.
- **10.3** Caso seja necessário, é facultado ao Serviço Social do Campus Vila Velha a convocação para reavaliação a qualquer tempo dentro do período estipulado para participação.
- **10.4** Para os cursos com período letivo semestral será observada a situação de conclusão, cancelamento, transferência ou trancamento para o encerramento da participação no programa.

#### 11. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

- 11.1 Poderá ocorrer nos seguintes casos:
- **I.** Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste Edital e no Termo de Compromisso;
- II. Indisponibilidade de orçamento do Campus Vila Velha do Ifes para a Assistência Estudantil, resultando no término do programa;
- **III.** Automaticamente a partir do cancelamento ou trancamento de matrícula, solicitação de transferência ou conclusão do curso;
- IV. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no

processo de inscrição, seleção e participação no(s) programa(s);

**11.2** Estudantes que tiverem a participação no programa cancelada, poderão ingressar novamente através de edital que os contemple como público-alvo.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- **12.2** O recebimento de auxílios não impede a participação em demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, estágios, dentre outros programas internos.
- **12.3** É de inteira responsabilidade do estudante (e de seus responsáveis legais, no caso de estudantes menores de 18 anos) as informações prestadas, bem como a autenticidade das cópias dos documentos enviados. Caso seja identificada qualquer tipo de falsificação ou omissão de informações, isso implicará em penalidades cabíveis, além do ressarcimento dos recursos já recebidos, se necessário.
- **12.4** O Campus Vila Velha do Ifes reserva-se ao direito de checar as informações e documentos apresentados por diferentes meios, tais como: entrevista, consultas a outras instituições e cadastros, podendo rever o auxílio concedido a qualquer tempo.
- **12.5** A quantidade de auxílios a serem distribuídos, bem como o seu valor, ficam condicionados a disponibilidade de orçamento do Campus Vila Velha do Ifes para a Assistência Estudantil em 2024.
- **12.6** O pagamento inicial do auxílio terá como base o mês de divulgação do Resultado Final do processo seletivo.
- **12.7** Em caso de descumprimento de quaisquer compromissos, a apropriação ou uso indevido dos auxílios deverá ser ressarcido através da Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras penalidades, caso sejam necessárias.
- **12.8** A Direção-Geral do Campus Vila Velha reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital através do Comitê Gestor da Política de Assistência Estudantil do Campus Vila Velha do Ifes (Portaria n. 170, de 16 de maio de 2022).

Vila Velha, 20 de fevereiro de 2024.

**Diemerson Saquetto** 

Diretor-Geral do Campus Vila Velha Portaria nº. 3287 de 22.11.2017 DOU de 23.11.2017

#### ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

	ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO
01	Comprovante da conta bancária
02	Formulário de composição familiar preenchido e assinado (ANEXO II do Edital).
03	Termo de compromisso discente preenchido e assinado (ANEXO III do Edital).
	APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
04	Apresentar o boletim escolar referente ao período letivo em que estiver matriculado, de acordo com as seguintes orientações: acessar o Sistema Acadêmico com seu login e senha, clicar na opção "Solicitar Documentos", depois clicar em "Nova Solicitação", escolher a opção "Boletim Escolar" e clicar em "Solicitar Documento" para realizar o download.
05	Estudante requerente: -CPF se menor de 16 anos; -Se idade igual ou superior a 16 anos, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), conforme modelo disposto no Anexo V ou CTPS digital com digitalização da página dos vínculos empregatícios.
06	Documentação pessoal de todas as pessoas que residem na mesma casa com você, independentemente da idade ou parentesco. Entregar apenas um desses documentos: Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade ou CNH ou CTPS, incluindo tutela e curatela (se for o caso). A CTPS (física ou digital) é obrigatória para todos com idade igual ou superior a 16 anos. Observar orientações do Anexo V.
07	Comprovante de residência atual. Se for aluguel apresentar também: -Contrato de locação; -Recibo de pagamento recente do aluguel; -Caso o estudante realize a divisão de despesas com outros inquilinos, apresentar declaração assinada informando o nome dos moradores (Anexo IV-C); -Estudante que mudou de endereço em função dos estudos no campus e que possua residência fixa em outro local deverá apresentar comprovantes referentes aos dois locais.
08	Se requerente do Auxílio Moradia, apresentar contrato de aluguel e comprovante de despesa mensal com moradia.
09	Se requerente do Auxílio Transporte, apresentar documento que comprove a despesa mensal com transporte (comprovante de recarga do cartão de passagens, contrato de transporte particular, dentre outros).
10	Comprovante de despesas fixas da família, tais como: água, luz, telefone fixo/celular, internet, mensalidade escolar, prestação de financiamento da casa própria, carro ou outros bens.  -O estudante que mudou de endereço em função dos estudos no Campus Vila Velha e que possua residência fixa em outro local deverá apresentar comprovantes de despesas de ambas as residências.
11	Certidão de casamento do estudante ou de seus responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.
12	Certidão de óbito, se pais, cônjuge e/ou filhos (a) falecidos (as).
13	Declaração de recebimento de pensão alimentícia não legalizada e/ou outros rendimentos informais (Anexo IV-D).
14	Caso o estudante ou algum membro de sua família faça uso contínuo de alguma medicação, que não seja fornecida gratuitamente, apresentar receituário médico e comprovante da referida despesa. Para fins de comprovação do medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos emitidos nos últimos 12 meses, no máximo.  Apresentar laudos médicos, caso qualquer membro da família esteja em processo de acompanhamento médico.
15	PARA COMPROVAR A RENDA PER CAPITA: poderá ser apresentado, em substituição aos demais

	Programas Sociais do https://meucadunico.cida cadastral a partir de janei						
16	PARA COMPROVAR A RENDA PER CAPITA: integrantes do grupo familiar maiores de 16 ar devem apresentar os comprovantes conforme descrição abaixo:  Condição da fonte de renda  Condição da fonte de renda ou desempreg						
	Assalariado	Contracheques ou outro demonstrativo salarial dos últimos três meses ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior junto com o comprovante de envio à Receita Federal.					
	Trabalhador Informal	Apresentar Declaração de Rendimentos Informais, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A deste Edital com todas as informações solicitadas e extrato bancário dos últimos três meses (junho, julho e agosto).					
	Aposentado e Pensionista	Documento fornecido pelo INSS referente à aposentadoria, auxílio- doença, pensão ou auxílio-reclusão. Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor do benefício creditado ou número do benefício, data de nascimento e CPF do(a) beneficiário(a).					
	Trabalhador Rural	Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior junto com o comprovante de envio à Receita Federal.					
	Profissional liberal ou autônomo	Inscrição/registro no órgão competente e Declaração de rendimentos autônomos, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IV-A deste Edital ou declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano anterior junto com o comprovante de envio à Receita Federal.					
	Microempresário ou Microempreendedor Individual (MEI)	Comprovante de inscrição como Pessoa Jurídica ou MEI e extrato bancário dos últimos três meses anteriores à publicação deste edital.					
	Desempregado	Comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período ou rescisão do último contrato de trabalho ou Declaração de Dependência Financeira, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IV-B deste Edital.					

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (incluindo o do estudante)		Idade	Estado civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	Salário/ remuneração bruta	Estudante ?	Escola pública ou privada?	
01									
02									
03									
04									
05									
Algu	iém na sua resid	lência p	ossui alg	um benefício	social? Bo	olsa Família (	); BPC/LOA	S ( )	
Outi	О			Nã	io()				
dom Espe	mília recebe alg iicílio? Sim ( ) o ecifique im membro da f	u Não	( ).					o mesmo	
Que	m				Qual	o valor?			
	<b>ervação</b> (caso <sub>l</sub> as informações		-		_	ntes do grup	o familiar;	detalhar	
Ren	da Total Declara	ada			R\$				
	da Per Capita		_		R\$				
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade das mesmas poderá implicar em penalidades cabíveis.  Local									
						gal (se menor			

#### ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

Eu,	matrícula, d	leclaro
estar ciente das disposições previstas no <b>Edital nº.</b>	/20 referente aos Programa (s):	:
( ) Auxílio Alimentação		
( ) Auxílio Transporte		
( ) Auxílio Moradia		

- E, ainda, dos compromissos enumerados abaixo, com os quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s):
- 1. Anexar o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme solicitado na inscrição. Em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá conter a assinatura de um responsável legal. Serão aceitas assinaturas digitalizadas.
- **2.** Manter atualizadas as informações de contato no Sistema Acadêmico: telefone, e-mail e endereço.
- **3.** Manter atualizadas as informações referentes a conta bancária. Qualquer alteração/mudança deverá ser comunicada à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br. Caso ocorra algum problema com a conta bancária, o estudante será comunicado através do e-mail informado no Sistema Acadêmico e se não corrigir no tempo previsto terá o auxílio suspenso, sem fazer jus a pagamento retroativo.
- 4. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- **5.** Comparecer em todas as atividades de acompanhamento dos programas de Assistência Estudantil, assim como os atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- **6.** Em caso de desistência, transferência ou trancamento de matrícula, encaminhar imediatamente a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, através do e-mail multidisciplinar.vv@ifes.edu.br, solicitação de interrupção do auxílio com a respectiva justificativa;
- **7.** Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- **8.** Apresentar justificativa, por escrito, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos;
- **9.** Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito ou através de e-mail, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando as respectivas comprovações documentais.
- **10.** Para estudantes atendidos nos Programas Auxílio-Transporte e/ou Moradia, realizar mensalmente a comprovação de despesas com transporte e/ou moradia, conforme orientações da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar. A ausência de comprovação poderá acarretar a suspensão de pagamento do auxílio, sem fazer jus a pagamento (s) retroativo (s).
- **11.** Em caso de descumprimento de algum item acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 170, de 16 de maio de 2022).

**Parágrafo Único.** Em caso de descumprimento de algum dos compromissos listados, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 170, de 16 de maio de 2022).

#### **12.** O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos neste termo, avaliados pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus (Portaria nº. 170, de 16 de maio de 2022);
- II. Automaticamente na conclusão, trancamento ou evasão do curso;
- III. Automaticamente com o término do programa de auxílio;
- IV. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- V. Considerando o Parágrafo Único, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa mediante seleção em novo edital que o contemple como público-alvo.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Vila Velha,	de	de 20
Assinatui	ra do estudante/ responsá	ável legal

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

## A. DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu,								_(inform	ar o non	ne da
pessoa	que	vai	assinar	а	decla	ıração)	portador	do	RG	nº.
					е	inscrito	no	CPF	sob	0
nº					_, declard	ao Ifes – (	Campus Vila	a Velha q	ue recek	о R\$
		me	ensais,		refere	entes	ao	ao		balho
de				(i	informar	a atividade	que exerce	e no mon	nento).	
Por ser e seus efei	Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.  Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.									
		(Local)				,/_	de 20	·		
Assinatur	a do decl	arante:								
Telefone	de conta	to:								
Assinatur	a da teste	emunha	:							
CPF:					Те	lefone de d	contato:			

# B. DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA (PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS QUE ESTEJAM DESEMPREGADOS)

Eu,	(informar o nome da pessoa
que vai assinar a declaração) portador (a) do	RG nºe
inscrito(a) no CPF sob o nº	
Vila Velha que não exerço nenhum tipo de	atividade remunerada no momento, sendo
dependente fina	nceiramente de .
que é	_(informar o grau de parentesco) sendo
portador(a) do RG nº.	e inscrito (a) no CPF sob o
nº	
Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima	fornecidas.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a p seus efeitos legais e de direito e estou ciente d prestada.	
(Local)	,/de 20
Assinatura do declarante:	
Telefone de contato:	
Assinatura da testemunha:	
CPF:	Telefone de contato:

	DECLARAÇA										
Eu,	·							(nome	do (a)	estuda	inte),
po	rtador (a) (	do RG nº	<sup>2</sup>		D.Ć	e CPF n	·	<u> </u>	4 1	, de	claro
qu	e o alugu doroco	iei no v	aior to	otai de	K\$ _		re				
éd	dereço lividido, atu	almente	entre	mim e as	nesso	as abaixo i	elacior				
	irraido, aco		,		РСССС		ciaciói				
N.		Nom	е			CPF	F	Parentesco/ Vinculo	N.	do Celu	ılar
0											
1											
0 2											
0											
3											
0											
4											
0 5											
						/					
	NDIMENTO			ENTO DI	E PENS	ÃO ALIME	NTÍCIA	<b>NÃO LEGALI</b> (nome	<b>ZADA E/</b> do(a)		
	rtador(a)	do	RG	nº.					do	CPF	nº.
				, dec	laro pa			is que receb			
de								oaga a per	-		
πn:	anceiro),	grau 		parent nsais.	esco			no	valor	de	R\$
Au	torizo ao If	es averig	uar as i	nformaç	ões aci	ma fornec	das.				
efe	•					•	-	oara que a r erei legalme	-		
				Vila V	elha, _	/	20	<u>-</u> ·			

Assinatura do estudante e/ou responsável

## ANEXO V - MODELO DAS PÁGINAS DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) SOLICITADAS PARA A SELEÇÃO

#### **MEMBRO DA FAMÍLIA MAIOR DE 16 ANOS:**

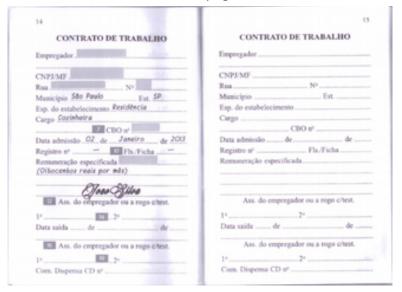
Página de rosto (frente)



Página de rosto (verso)



Última página do contrato de trabalho / Próxima página em branco



#### Orientações:

- \*Caso a CTPS nunca tenha sido assinada, apresentar a primeira e a segunda página do CONTRATO DE TRABALHO em branco.
- \*Todas as páginas devem ser fotocopiadas ou digitalizadas na sequência.
- \*A 1ª página deve estar identificada com o nome do titular do documento.